Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 753,DE 20 DE AGOSTO DE 1963=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,cr$50,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 11,da QUADRA 8, situado em MARIANO MORO,com a área de 1.210 m2,requerido por JOSE' FAGANELLO,conforme PROCESSO nº 825,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações: AO NORTE:com o lote nº 12 e uma RUA SEM DENOMINAÇÃO= AO SUL:com a RUA nº 8 = AO LESTE:com uma RUA SEM NOME e a RUA nº 8,e,AO OESTE:com os lotes nºs 10 e 12.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

Rio.

LEI N. 75? de 20 de agôsto de 1 963

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono à seguinte lei:

Art. 1º - É fixado, para pagamento a vista, Cr$ 50,00, o preço do metro quadrado do lote urbano n. 11 da quadra 8, situado em Mariano Moro, com a área de 1.210,00 m2, requerido por JOSÉ FAGANELLO, conforme processo n. 825, desta Prefeitura e que fica fazendo parte integrante desta lei: com as seguintes confrontações ao NORTE, com o lote n. 12 e uma rua sem denominação; ao SUL, com a rua n. 8; ao LESTE, com uma rua sem nome e a rua n. 8; e, ao OESTE, com os lotes ns. 10 e 12.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 20 de agôsto de 1 963.

Registre-se e publique-se

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário.

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

=LEI Nº 753,DE 20 DE AGOSTO DE 1963=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,cr$50,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 11,da QUADRA 8, situado em MARIANO MORO,com a área de 1.210 m2,requerido por JOSE' PAGANELLO,conforme PROCESSO nº 825,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações: AO NORTE:com o lote nº 12 e uma RUA SEM DENOMINAÇÃO= AO SUL:com a RUA nº 8 = AO LESTE:com uma RUA SEM NOME e a RUA nº 8,e,AO OESTE:com os lotes nºs 10 e 12.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL